

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 PROCESSO Nº 005/2019

PREÂMBULO	

**O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, situado na Av. Silveira Brum, 20, bairro Centro, Patrocínio do Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos por meio da Pregoeira FLAVIANE AVILA FERREIRA e sua Equipe designada pela Portaria nº 110/18, de 12/09/2018, torna público a abertura do Processo nº 005/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 tipo **Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária, Lei nº 8.666/963, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 585, datada de 21 de julho de 2005, e nos termos do Decreto Municipal nº 018, datado de 30 de agosto de 2005 e Decreto Municipal nº 075, datado de 18 de dezembro de 2013 e demais disposições aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

A/C: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ (SETOR DE LICITAÇÕES)

LOCAL: Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar

Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000

DATA\HORA: 14/02/2019 às 13:30 horas

#### ÁREA SOLICITANTE

- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Administrativo e Fazenda;
- ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I Termo de Referência
- II Modelo da Proposta de Preço
- III Modelo de Declaração Cumprimento Requesitos de Habilitação
- IV Modelo de Carta de Credenciamento
- V Modelo Declaração de Superveniência



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

IX - Modelo do Termo de Declaração

X – Minuta do Contrato

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios, prestação de contas e elaboração de propostas para a captação de recursos (em todos os sistemas disponíveis) para a Administração Pública Municipal, bem como acompanhar a situação do Município em relação ao CAUC E CAGEC, assim como enviar orientações para eventuais irregularidades, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X partes integrantes deste edital.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, especializados no ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

#### 2.2 - Endereço para envio dos envelopes:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar –bairro Centro – Patrocínio do Muriaé – MG - CEP 36.860-000.

- 2.2.1 O Setor de Licitações não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Município de Patrocínio do Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 2.3 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no Setor de Atendimento ao Público do Município de Patrocínio do Muriaé, e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, à Av. Silveira Brum, nº 20 2º andar bairro Centro Patrocínio do Muriaé MG CEP 36.860-000, no horário de 09:00 às 15:00 horas, cópia digital a custo gratuito ou solicitado via email: licitação@patrociniodomuriae.mg.gov.br.
- 2.4 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município de Patrocínio do Muriaé,, com vista a possíveis alterações e avisos.

#### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Documentos relativos ao credenciamento, FORA DOS ENVELOPES.

## E-12-53 101-54

## MUNICÍPIO DE PATROCINIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- 3.2 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.
- 3.3 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u> ou ainda Carta de Credenciamento <u>com firma reconhecida</u>, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar ainda cópia do respectivo Estatuto**, **Contrato social ou Registro de Firma Individual.**
- 3.4 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.
- 3.5 Além dos documentos citados nos itens 3.3 e 3.4, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 3.6 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo IV.
- 3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.
- 3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, conforme modelo do <u>Anexo III</u>, caso o licitante não apresente esta declaração, o mesmo poderá escrevê-la a próprio punho.
- 3.9 Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3 e 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.10 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração juntamente com o credenciamento, conforme modelo no **Anexo VIII**, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 3.10.1 Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:
- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
- a) Envelope A: Proposta de Preços.
- b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no ITEM 7, deste Edital.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

""ENVELOPE A" – PROPOSTA DE PREÇOS MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ:

#### ""ENVELOPE B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ PREGÃO PRESENCIAL № 005/2019 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNP.I:

- 4.2 A Proposta de Preços do tipo **Menor Preço por Lote** deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel que identifique o proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 4.3 A Proposta de Preços deverá conter:
- 4.3.1 Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.3.2 Preço unitário e total do tipo **Menor Preço por Lote**, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários.
- 4.3.3 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 4.3.4 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Quaisquer tributos, fretes, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido ao MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ, sem ônus adicionais.
- 4.5 Poderão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.6 A empresa proponente deverá apresentar no envelope de "Proposta", comprovação que possui em seu quadro pelo menos:
- a) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional de engenharia devidamente registrado do CREA;
- b) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional registrado na CRC;
- c) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional registrado na OAB;
- 4.6.1 Para o lote 2, além dos profissionais indicados no item 4.6, deverão apresentar comprovação que possui em seu quadro pelo menos:



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- a) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional com graduação em pedagogia.
- 4.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pela Lei nº 9.648 de 27.05.98, pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 pela legislação pertinente e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 5.2 No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.
- 5.3 Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 5.4 Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.
- 5.5 Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 5.6 Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita nos itens da Cláusula 6ª deste Edital.

#### 6 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1 Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação". Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.
- 6.2 O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços cotados e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.
- 6.3 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas nesta cláusula 6 Da Sessão e Do Julgamento.
- 6.4 Classificadas as propostas, será dada oportunidade de ofertar lances à empresa cuja proposta for de **Menor Preço por Lote**, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores acima de 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei no 10.520/2002.
- 6.5 Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes em porcentagem, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- 6.6 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.
- 6.7 O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.8.1 Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pelo Município de Patrocínio do Muriaé.
- 6.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.
- 6.10 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.11.1 Nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).
- 6.13 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.15 Lavrada Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do Município de Patrocínio do Muriaé, o qual emitirá parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do Contrato Administrativo e respetivas assinaturas.

#### 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:
- 7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

7.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- 7.2.4.2 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- 7.2.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- 7.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.8 Estatuto ou Contrato social e última alteração contratual com objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame.
- 7.2.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no Anexo VI.
- 7.2.10 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta conforme modelo no Anexo VII.
- 7.2.11 Declaração que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação, conforme modelo do Anexo V.
- 7.2.12 Termo de Declaração, conforme modelo do Anexo IX.

#### 7.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

- 7.3.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.3.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.3.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto no item 9 (nove) deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.3.4 As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

#### 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.
- 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.1.3 As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e enviadas, em documento original, ao setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé, na Av. Silveira Brum, nº 20 2º andar Patrocínio do Muriaé MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (08:00 às 16:00).



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

8.1.3.1 – A impugnação poderá ser feita por fax ou e-mail desde que, dentro do prazo legal, sejam atendidas as exigências do item 8.1.3.

#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do Município de Patrocínio do Muriaé/ MG.

#### 10 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à pratica de ilícito penal.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- 10.3 A penalidade estabelecida na letra "b" do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 10.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- b) fizer declaração falsa.
- c) cometer fraude fiscal.
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

#### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento:

02.02.04.122.002.2.0002.3.3.90.39 02.02.04.123.010.2.0011.3.3.90.35 02.04.10.302.019.2.0027.3.3.90.39 02.06.12.122.002.2.0668.3.3.90.39

#### 12 - DOS PRAZOS

- 12.1 Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a emissão da Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria Requisitante.
- 12.2 O prazo do contrato será até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.
- 12.3 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-las até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 12.4 Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a adjudicatária assine o instrumento de contrato.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

12.5 – O Município, através do setor de licitações, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso da prestação dos serviços não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos ao Município de Patrocínio do Muriaé/MG.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 Serão pagos à adjudicatária os valores devidos pelos serviços prestados a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
- 13.1.1 O Pagamento será realizado de acordo com a cláusula 6ª do anexo VI Minuta de Contrato.
- 13.1.2 A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido no edital.
- 13.1.3 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O Município de Patrocínio do Muriaé/MG não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 13.2 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 13.3 A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muriaé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.
- 14.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3 A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.
- 14.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Patrocínio do Muriaé/ MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- 14.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao **Pregoeiro/Setor de Licitações,** à Av. Silveira Brum, nº 20 bairro Centro, Patrocínio do Muriaé MG, por meio do telefone: 32) 3726-1939 ou (32) 3726-1233 Ramal 27 ou pelo email licitação@patrociniodomuriae.mg.gov.br.
- 14.11 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 14.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.
- 14.13 As decisões do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação do Município de Patrocínio do Muriae serão publicadas no Roll do Paço Municipal.
- 14.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Eugenópolis MG, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio do Muriaé - MG, 31 de janeiro de 2019.

Flaviane Avila Ferreira Pregoeira

> Paulo Aziz Daher Prefeito Municipal



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 <u>ANEXO I</u>

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - Objeto

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de convênios, prestação de contas e elaboração de propostas para a captação de recursos (em todos os sistemas disponíveis) para a Administração Pública Municipal, bem como acompanhar a situação do Município em relação ao CAUC E CAGEC, assim como enviar orientações para eventuais irregularidades.

#### 2 - Justificativa

2.1 – Os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos diversos setores da administração municipal, no que se refere à Gestão de Convênios do Governo Federal e Estadual, disponibilizando não só a operacionalização como também a informação dos sistemas de convênios e congêneres, através de profissionais treinados e com vasta experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe administrativa municipal. Formalizar diversas ações que possam facilitar todo o processo burocrático e trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite para o Município.

#### 3 – Especificação

	LOTE 01					
Item	Quant.	Un	Descrição	V.unit.	V. total	
1	11	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS EM RELAÇÃO AO CAUC E CAGEC, ASSIM COMO ENVIAR ORIENTAÇÕES PARA SUA REGULARIZAÇÃO. ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E APOIO NA PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS SISTEMAS: SINCONV (ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PROPOSTAS, EXECUÇÃO, OBTV E PRESTAÇÃO DE CONTAS; GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROPOSTAS JUNTO SIGA FUNASA, FNS GERENCIAMENTO DE OBJETOS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E EXECUÇÃO, SIGCON DO GOVERNO ESTADUAL E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS. MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DE DRAS DO MUNICÍPIO. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS SISTEMAS ESUS E SIOPS.	R\$ 3.100,00	R\$ 34.100,00	



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

	LOTE 02					
Item	Quant.	Un	Descrição	V.unit.	V. total	
1	11	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: BRASIL ALFABETIZADO, E.I. MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS, E.I. MANUTENÇÃO PRO INFÂNCIA, BRASIL CARINHOSO, MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EJA, PDDE INTERATIVO E SEUS MÓDULOS, PLANO GERAL, ESCOLA DO CAMPO, ÁGUA NA ESCOLA, PDE ESCOLA, NOVO MAIS EDUCAÇÃO, REGISTRO DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO NO CAED, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AUXÍLIO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E NO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR. SIMEC, PAR (DIAGNÓSTICO, PLANO DE METAS, MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS), OBRAS 2.0 (MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS), OBRAS 2.0 (MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS), OBRAS 2.0 (MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS), OBRAS 2.0 (MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMA NAS FASES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E EXECUÇÃO) PDDE WEB, PDDE INTERATIVO, SIGARP, SIGPC E OUTROS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO.	R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00	

	VALOR TOTAL	R\$ 52.800,00
--	-------------	---------------

#### 4 - Metodologia

4.1 - A prestação de serviços deverá iniciar de forma imediata após a solicitação da Secretaria Requisitante.

#### 4.2 – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.2.1 Consultas prévias junto aos órgão federais e estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos;
- 4.2.2 Cadastramento, gerenciamento e prestação de contas "on line" de convênios no portal de convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC- MÓDULO OBRAS, dentre outros;
- 4.2.3 Elaboração de prestação de contas, dos recursos obtudos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e Estado de Minas Gerais;
- 4.2.4 Orientação dos servidores envolvidos com a gestão e controle de convênios, contratos de repasses e termos de cooperação, quanto a execução e elaboração dos relatórios técnicos peródicos de acompanhamento e fiscalização de cada projeto pactuado
- 4.2.5 Demais ações necessárias ao andamento de Convênios Públicos Municipais.
- 4.2.6 Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação:
  - Brasil Alfabetizado;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- E.I. Manutenção Novas Turmas;
- E.I. Manutenção Pro Infância;
- Brasil Carinhoso;
- Manutenção de novas turmas de EJA;
- PDDE Interativo e seus módulos:
- Plano Geral:
- Escola do Campo;
- Água na Escola;
- PDE Escola;
- Novo Mais Educação;
- Registro do Novo Mais Educação no CAED;
- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;
- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais;
- Demais programas relacionados à educação
- 1.2.7 4 Auxiliar no monitoramento e avaliação:
  - Do Plano Municipal de Educação;
  - Do Plano de Cargos e Salários do Magistério;
  - No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.
- 4.2.8 Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- 4.2.9 Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- 4.2.10 Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;
- 4.2.11 Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual Educação;
- 4.2.12 Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso:
- 4.2.13 Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação;
- 4.2.14 Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.
- 4.2.15 Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2.16 Informar ao Prefeito Municipal, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.

#### 5- Qualificação dos proponentes

- **5.1** O proponente deverá apresentar no envelope de "Habilitação", conforme anexo VII do Edital Convocatório, atestado e ou declaração fornecido por empresas distintas, públicas ou privadas que comprove que fornece ou forneceu os produtos objeto deste certame.
- 5.2 A empresa proponente deverá apresentar no envelope de "Proposta", comprovação que possui em seu quadro pelo menos:
- a) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional de engenharia devidamente registrado do CREA;



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- b) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional registrado na CRC;
- c) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional registrado na OAB;
- 5.2.1 Para o lote 2, além dos profissionais indicados no item 5.2, deverão apresentar comprovação que possui em seu quadro pelo menos:
- a) Comprovação que a empresa possua em seu quadro societário e/ou vinculo contratual com um profissional com graduação em pedagogia.
- 5.3 No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, equipamentos e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### 6- Prazo do Contrato

6.1 - O prazo do contrato será até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

#### 7 - Obrigações da contratada:

- 6.1 A Contratada se obriga a realizar os serviços de acordo com os prazos e quantidades especificadas.
- 6.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

#### 8- Pagamento do objeto:

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Município de Patrocínio do Muriaé Setor de Licitação

Propomos o fornecimento dos produtos descritos abaixo, referente ao processo na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

	LOTE 01					
Item	Quant.	Un	V.unit.	V. total		
1	11	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ACOMPANHAR A SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO E SUAS SECRETARIAS EM RELAÇÃO AO CAUC E CAGEC, ASSIM COMO ENVIAR ORIENTAÇÕES PARA SUA REGULARIZAÇÃO. ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE E APOIO NA PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS SISTEMAS: SINCONV (ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, MONITORAMENTO E ADEQUAÇÃO DE PROPOSTAS, EXECUÇÃO, OBTV E PRESTAÇÃO DE CONTAS; GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROPOSTAS JUNTO SIGA FUNASA, FNS GERENCIAMENTO DE OBJETOS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA E EXECUÇÃO, SIGCON DO GOVERNO ESTADUAL E OUTROS SISTEMAS GOVERNAMENTAIS. MONITORAMENTO, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DO MUNICÍPIO. ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NOS SISTEMAS ESUS E SIOPS.			

	LOTE 02					
Item	Quant.	Un	Descrição	V.unit.	V. total	
1	11	MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVÊNIOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS: BRASIL ALFABETIZADO, E.I. MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS, E.I. MANUTENÇÃO PRO INFÂNCIA, BRASIL CARINHOSO, MANUTENÇÃO DE NOVAS TURMAS DE EJA, PDDE INTERATIVO E SEUS MÓDULOS, PLANO GERAL, ESCOLA DO CAMPO, ÁGUA NA ESCOLA, PDE ESCOLA, NOVO MAIS EDUCAÇÃO, REGISTRO DO NOVO MAIS EDUCAÇÃO NO CAED, PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA, EDUCACENSO, PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. AUXÍLIO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO			



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

MAGISTÉRIO E NO DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR. SIMEC, PAR (DIAGNÓSTICO, PLANO DE METAS, MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO E ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS), OBRAS 2.0 (MONITORAMENTO, DESENVOLVIMENTO DE PLANOS DE TRABALHO, E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA NAS FASES DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E EXECUÇÃO) PDDE WEB, PDDE INTERATIVO, SIGARP, SIGPC E OUTROS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO.
--

O valor total da presente proposta é de **R\$** ------ (------).

**OBS:** No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Os serviços deverão ser executados de forma imediata após a a emissão da Ordem de Serviços a expedida pela Secretaria Requisitante.

**Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente.

Representante legal da empresa

Local de entrega: De acordo com ordem de fornecimento

Validade da proposta: 60 dias corridos.

#### DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

<u>DADOS DA EMPRESA PROPONEN</u>	<u>1E:</u>	
Razão Social:		CNPJ sob nº:
Endereço Completo:		Fax:
Telefone:		E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:		
	Local e data	
_	Empresa Proponente	



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### **ANEXO III**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 005/2019, Pregão Presencial nº 005/2019.

 (T. 1. 1. ()	
(Local e data)	
(Declarante)	

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### **ANEXO IV**

#### MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de
Identidade nº e CPF nº, a participar da Licitação instaurada pelo Município de
Patrocínio do Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2019, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como
formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a
que tudo daremos por firme e valioso.
, de de 2019
Local, data.
Local, data.
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### ANEXO V

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A em	presa	, inscrita	no CNPJ	n°	, por
intermédio de seu representante	legal, Sr. (a)		_, portador(	a) da Cartei	ra de Identidade
n°e do CPF n°_	, DECL	ARA, para fins	do disposto	no Edital,	sob as sanções
administrativas cabíveis e sob a	s penas da lei, que a	té a presente dat	a inexistem	fatos impe	ditivos para sua
habilitação no presente process	o licitatório. Declara	ainda estar cier	nte da obrig	gatoriedade	de comunicar a
ocorrência de qualquer evento in	npeditivo posterior.				
Por legais.	ser a expressão da	verdade, firmo a	ı presente p	ara todos c	s fins e efeitos
	(Local e	data)			
	(Representa	inte legal)			

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### **ANEXO VI**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu,, CPF $n^{\circ}$ , representante legal da
empresa, no Processo Licitatório nº 005/2019, deste MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO
MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 005/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
1 2242
, de de 2019
Local, data.
Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique. **Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### ANEXO VII

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

	Atestamos para os devidos fins que a en	mpresa	, inscrita no CNPJ sob nº
, fo	ornece	, e vem cumprindo fieln	nente com o solicitado por
esta empresa.			
	Conforme o exposto, asseguramos que	os materiais fornecidos sã	ño de boa qualidade e total
segurança.			
	Sem mais para o momento,		
	É o que nos cumpre informar.		
		de	_ de 2019
	Local, o	data.	
	Assinatura		
	(Representa	nte Legai)	
Obs: Emitir em	papel que identifique a empresa ou por c	arimbo que a identifique.	

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### **ANEXO VIII**

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A	empresa						inscrita	no	CNPJ	sob	O	n°
		,		intermédi					legal			
		,		ortador								n
			inscri	ito no CPF	sob o	n° _			, DE	CLAR	A, sol	o as
penas da Lei,												
(incluir a con												
com o artigo												
Parágrafo 4º d	leste artigo, e	stando apt	a a us	ufruir do tra	atament	to favo	recido e	stabelec	ido nos a	ırtigos 4	12 a 4	9 da
citada Lei.												
() Declaram previsto no art contrário, deca 8.666/93.	tigo 43, Parág	grafo 1º da	ı lei C	omplement	ar nº 12	23/06,	para reg	ularizaç	ăo, estan	do cien	te que	e, do
Observação: E	Em caso afirm	ıativo, assi	inalar	a ressalva a	cima.							
		, (	de	de 2	019							
		(non	ne do	(assin representa	atura) inte leg		empresa	)				

 $assinada\ pelo(s)\ seu(s)\ representante(s)\ legal(is)\ ou\ procurador\ devidamente\ habilitado,\ de\ forma\ que\ identifique\ a\ proponente.$ 

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### ANEXO IX

#### MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

	_, CNPJ n <sup>-</sup>	, servidor(es) público(s) da ativa
ou empregado(s) de empresa públic	a ou de sociedade de economia mi	ista, por serviços prestados, inclusive
consultoria, assistência técnica ou ass	semelhados.	
_	(Local e data)	<del></del>
_	(Declarante)	

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

#### ANEXO X

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº/_
Pregão Presencial nº 005/2019
Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o <b>MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. Paulo Aziz Daher, CPF nº 906.040.916-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro CNPJ nº, sede na Rua bairro, na cidade de, neste ato representado pela Sr, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº, expedida por, C.P.F. nº residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, <i>a prestação de serviços</i> , objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie
CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria em gestão de convênios, prestação de contas e elaboração de propostas para a captação de recursos para o Município de Patrocínio do Muriaé.
1.2 – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS EXECUÇÃO DO CONTRATO
1.2.1 — Consultas prévias junto aos órgão federais e estaduais, dentro das sistemáticas aprovadas pelas respectivas instituições concedentes visando oportunizar a captação de recursos;
1.2.2 – Cadastramento, gerenciamento e prestação de contas "on line" de convênios no portal de convênios SICONV, SIGCON, SISMOB, SIMEC- MÓDULO OBRAS, dentre outros;
1.2.3 — Elaboração de prestação de contas, dos recursos obtudos através de propostas apresentadas aos órgãos da União e Estado de Minas Gerais;
1.2.4 — Orientação dos servidores envolvidos com a gestão e controle de convênios, contratos de repasses e termos de cooperação, quanto a execução e elaboração dos relatórios técnicos peródicos de acompanhamento e fiscalização de cada projeto pactuado
1.2.5 – Demais ações necessárias ao andamento de Convênios Públicos Municipais.
1.2.6 - Assessorar na elaboração, monitoramento e execução dos programas da educação:

• Plano Geral;

■ Brasil Alfabetizado;

■ Brasil Carinhoso;

E.I. Manutenção Novas Turmas;
E.I. Manutenção Pro Infância;

Manutenção de novas turmas de EJA; PDDE Interativo e seus módulos;

# 2222 TOTAL

## MUNICÍPIO DE PATROCINIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- Escola do Campo;
- Água na Escola;
- *PDE Escola*;
- Novo Mais Educação;
- Registro do Novo Mais Educação no CAED;
- Plano de Ações Articuladas;
- Programa Saúde na Escola;
- Educacenso;
- Programa Nacional do Transporte Escolar;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Programa Transporte Escolar do Estado de Minas Gerais;
- Demais programas relacionados à educação
- 1.2.7 Auxiliar no monitoramento e avaliação:
  - Do Plano Municipal de Educação;
  - Do Plano de Cargos e Salários do Magistério;
  - No desenvolvimento de estratégias de gestão escolar.
- 1.2.8 Assessorar nas gestões dos Conselhos Municipais ligados à educação (CAE/CACS/CME) de forma a garantir que não sejam interrompidas as transferências de recursos correntes;
- 1.2.9 Enviar periodicamente informações acerca dos recursos repassados ao município, com orientação de como podem ser executados;
- 1.2.10 Enviar relatórios com previsões de repasses financeiros para auxílio no planejamento do município;
- 1.2.11 Assessorar no processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual Educação;
- 1.2.12 Acompanhar e monitorar as obras da educação, conquistadas via Plano de Ações Articuladas, com orientações sobre vistorias, gestão de contrato, resolução de inconformidades, resolução de restrições e solicitações de desembolso;
- 1.2.13 Assessorar sobre os processos de prestação de contas de todos os programas da Educação;
- 1.2.14 Manter contato diário e contínuo dos técnicos da empresa com a Secretaria Municipal de Educação para informações e auxílios referentes à área técnica da secretaria.
- 1.2.15 Apresentar palestras e capacitar os servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.2.16 Informar ao Prefeito Municipal, através de aplicativo de mensagens e relatórios via e-mail, o acompanhamento de todos os serviços executados.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2.1 - O prazo do contrato será até 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelas mercadorias, porventura fornecidas até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma do fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCE VALOR	JIRA
3.1 - O valor total do p	resente contrato é de R\$().
CLÁUSULA QUART DO CRÉDITO	P.A.
4.1 - As despesas deco	orrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
	02.02.04.122.002.2.0002.3.3.90.39
	02.02.04.123.010.2.0011.3.3.90.35
	02.04.10.302.019.2.0027.3.3.90.39
	02.06.12.122.002.2.0668.3.3.90.39

## CLÁUSULA QUINTA DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1 O CONTRATANTE indica o Sr. ------, brasileiro, ------, portador da carteira de Identidade n° ------, expedida pela ------, CPF n° -------, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.
- 5.2 Parágrafo único Qualquer impedimento ao andamento dos fornecimentos deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**Parágrafo Quarto** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

**Parágrafo Quinto -** A cada pagamento efetuado pelo Município de Patrocínio do Muiraé/ MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:
- 1 A manter, durante toda a execução do contrato, equipamentos, estoque de mercadorias suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 2 Fornecer fielmente ao CONTRATANTE, os objetos licitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade, regularidade, quantidade e transporte;
- 3 Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- 4 Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre as mercadorias fornecidas neste contrato;
  - 5 Obedecer fielmente os prazos fixados pelo **CONTRATANTE** para entrega das mercadorias;

**Parágrafo Único** - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negação entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 8.1 Fica reconhecido ao **CONTRATANTE** que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a **CONTRATADA** de receber o que lhe for legalmente devido, pelas mercadorias comprovadamente entregues.

8.2 - O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização.

#### PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 Imperícia da **CONTRATADA**, devidamente comprovada, na entrega das mercadorias, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à **CONTRATADA.**
- 4 Inobservância por parte da **CONTRATADA** dos prazos para entrega e das especificações das mercadorias;
  - 5 Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 6 Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
  - 7 As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

- 9.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 8.666/93..
- 9.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos fornecimentos e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:
- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte pontos percentuais) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Patrocínio do Muriaé, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à pratica de ilícito penal.



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

- 9.3 A penalidade estabelecida na letra "b" do item 10.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.
- 9.4 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé pelo período de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:
  - a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
  - b) fizer declaração falsa.
  - c) cometer fraude fiscal.
  - d) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 9.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA RESPONSABILIDADE FUTURA

- 10.1 A aceitação final *dos serviços* pelo **CONTRATANTE**, não implica na cessação da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

11.1 - A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS ACIDENTES

12.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer indenização por danos causados a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000 – TEL. (32) 3726-1233, Patrocínio do Muriaé – MG.

13.1 - É vedado à **CONTRATADA** transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente o presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VINCULAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO ESPECIAL

15.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do	o Muriaé - MG,/
	Paulo Aziz Daher Prefeito Municipal
	Representante legal nomeado: Sr.
Testemunhas: 1	
CPF:	
2 CPF:	